PARECER Nº 001/2011

Unidade: Rio Branco Previdência - RBPREV

Responsáveis: Irle Maria Gadelha Mendonça e Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Assunto: Balancete do mês de dezembro de 2010

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco – RBPREV, reunido nesta data, em reunião ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 68 da Lei Municipal nº 1.793, de 23/12/2009, apreciou as contas apresentadas do mês de dezembro de 2010 e, tendo examinado e discutido a matéria acolheu, por unanimidade o seguinte:

- 1. Considerando o suporte documental apresentado, balancete da receita de dezembro, extratos bancário, conta corrente e investimento do Fundo Financeiro e Previdenciário, movimento financeiro de dezembro, demonstrativo de Encargos do RBPREV, tanto dos segurado quanto do patronal;
- Considerando movimento financeiro das receitas previdenciárias no período, destacamos: a receita de contribuições, servidores ativo, inativo e pensionista, totalizaram um montante de R\$ 1.412.699,64 (hum milhão quatrocentos e doze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) ordem bancária cancelada no valor de R\$ 549,93 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) receita de aplicação financeira, segmento renda fixa, no valor total de R\$ 146.191,06 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e seis centavos) e segmento renda variável, no valor de R\$ 8.022,42 (oito mil e vinte dois reais e quarenta e dois centavos) cobertura de insuficiência financeira recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 226.880,80 (duzentos e vinte seis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) e repasses patronais dos servidores civis, aposentados e pensionistas, no valor de R\$ 1.158.180,26 (hum milhão cento e cinqüenta e oito mil cento e oitenta reais e vinte seis centavos) desta forma o total das receitas disponíveis, no período, é de R\$ 2.952.524,11 (dois milhões novecentos cinqüenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais onze centavos). As despesas previdenciárias de aposentadorias e pensões, no período, totalizaram R\$ 312.929,25 (trezentos e doze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos). O saldo total acumulado até o período é de R\$ 15.182.127,14 (quinze milhões cento e oitenta e dois mil cento e vinte sete reais e quatorze centavos) conforme extrato bancário;

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL - RBPREV

- 3. Considerando escrituração contábil apresentada, o balancete da receita a criação das contas contábeis do Módulo Previdenciário no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil SAFIRA;
- 4. Considerando que o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno da gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco RBPREV, e que compete a este Conselho acompanhar o recolhimento mensal das contribuições em face dos prazos estabelecido na Lei Municipal nº 1.793, de 23/12/2009, e denunciar as autoridades municipais e as associações sindicais dos servidores, como ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, fatos ou ocorrências comprovadamente desabonadoras, havidas na gestão financeira do Fundo Previdenciário;
- 5. Considerando o não recolhimento do mês de setembro, outubro e novembro de 2010 da contribuição previdenciária compulsória do Poder Executivo, principalmente ao correspondente da Secretaria Municipal de Administração, que engloba todas as Secretarias, exceto saúde e educação (contribuição patronal) de 17,41% (dezessete inteiros e quarenta e um décimos por cento) sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração dos servidores ativos, conforme prevê Plano de Custeio, art. 52 da Lei Municipal nº 1.793, de 23/12/2009, e a não efetuação do aporte mensal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme §2° do art.58, da Lei Municipal nº 1.793/2009;
- 6. Em nossa opinião, diante os motivos expostos, opinamos pela regularidade com ressalva das contas do mês de dezembro de 2010, tendo em vista a não observância do que trata o item 5. O Conselho Fiscal destaca que, tanto o não repasse do aporte mensal como o não recolhimento da Contribuição Patronal ou recolhimento em atraso resulta em prejuízo ao Fundo Previdenciário. A Secretaria Municipal de Finanças apresentou proposta de pagamento parcelado da dívida. Recomendamos a remessa do processo ao Departamento de Previdência com cópia ao Conselho Administrativo, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Administração.

Rio Branco (AC), 13 de janeiro de 2011.

Emília Judite Silva Loureiro

Presidente

Ruberval Braga Rola
Vice-Presidente

Licurgo Tadeu de Souza Hassem Secretário